

LEI Nº 053

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a organização da galeria de fotos dos ex-chefes do executivo municipal de Muriaé, ficando adotado, para as respectivas molduras, o tamanho usual observado a maioria de fotos já existentes, no salão de reuniões desta Câmara.

Art. 2º - As despesas com a referida galeria correrão por conta da verba 8-99-4.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão exatamente como nela se contem.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal em Muriaé, aos 05 de outubro de 1949.